Fls. n.º 02
Proc. 193/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.301/2009 MOCOCA; 31 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.983	31.08.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal Mococa-Cássia dos Coqueiros, com extensão de 5 quilômetros.

A recuperação desta vicinal é de extrema importância para o escoamento de grande parte da produção agropecuária do Município de Mococa, além de garantir maior segurança aos diversos usuários desta estrada que por ali transitam diariamente.

E a recuperação será realizada com o auxílio técnico e financeiro do DER/SP, devendo a Prefeitura de Mococa, como obrigação principal, apresentar os projetos das obras e serviços àquele órgão.

Fls. n.º 03
Proc. 1193/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

E a razão da urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de encaminhamento destes documentos ao DER/SP ainda durante o início do mês de setembro de 2009.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc 193/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23 de 31 de agosto de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal MOC-430, no Município de Mococa até divisa com o Municio de Cássia dos Coqueiros, com extensão de 5 KM (cinco quilômetros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Fls. n.º 05
Proc. 119/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE AGOSTO DE 2009.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 08/09/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 08/09/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 1193/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.193/2009.

PROJETO DE LEI Nº.123/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 1193/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.193/2009.

PROJETO DE LEI Nº.123/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 31 / 08 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 03 / 09 / 09.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco Sales S. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 31 / 08 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 193/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.193/2009.

PROJETO DE LEI Nº.123/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 31 / 08 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 10 / 09 / 2009.

Relator

Fls. n.º 09
Proc. 193/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.123/2009.**

ASSUNTO :- **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a firmar convênio com o Departamento de estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.**

INTERESSADOS :- **Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel**

RELATOR : - **Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 08 de setembro de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", ___ de _____ de 2009.

Fls. n.º 10
Proc. 1193/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.047	08/09/2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 08/09/09
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.121/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.123/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de setembro de 2009.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 11
Proc. 193/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.965/2009-CM.

Mococa, 09 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9219
Entrada em: 10/09/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 08 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.075/2009, referente ao Projeto de Lei nº.121/2009.

(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.076/2009, referente ao Projeto de Lei nº.123/2009.

(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 12
Proc. 1193/2009

AUTÓGRAFO Nº 076 DE 2009.

Projeto de Lei n° 123/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal MOC-430, no Município de Mococa até divisa com o Municio de Cássia dos Coqueiros, com extensão de 5 KM (cinco quilômetros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Fls. n.º 13
1193/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº 076 DE 2009.
Projeto de Lei n° 123/2009.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de setembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário